



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 85 /PGJM, de 08 de abril de 2024.

Cria Ofícios de Representação em Belo Horizonte/MG e em Cuiabá/MT e determina outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 124, incisos XX e XXII, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO o que consta do Relatório do *Grupo de estudos para o dimensionamento do quadro de membros do Ministério Público Militar e para a criação e distribuição de ofícios e de Procuradorias da Justiça Militar*, de 2 junho de 2022 (doc. SEI [1113818](#)), no sentido da criação de Procuradorias na estrutura do Ministério Público Militar;

CONSIDERANDO a aprovação unânime desse relatório pelo Conselho Superior do Ministério Público Militar na 283ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de junho de 2022 (doc. SEI [1117709](#));

CONSIDERANDO que a implantação dos dois ofícios importará em mínimos gastos, já que não necessitará de criação de outros cargos e a estrutura para o seu funcionamento será bem enxuta; e

CONSIDERANDO a preocupação com o fortalecimento do Ministério Público Militar, que vem expressa nas diretrizes de aumento da produtividade, de ampliação da capacidade investigativa e de atuação, além do incremento da presença física da instituição em localidades estratégicas, todas constantes do [Planejamento Estratégico Institucional 2021 a 2026](#), resolve:

Art. 1º Criar o Ofício de representação em Belo Horizonte/MG, vinculado à Procuradoria de Justiça Militar em Juiz de Fora/MG, e o Ofício de Representação em Cuiabá/MT, vinculado à Procuradoria de Justiça Militar em Campo Grande/MS.

Art. 2º A data da efetiva implantação dos Ofícios de Representação, a área de abrangência, a redistribuição de feitos e alocação de cargos e de ofícios serão regulamentadas oportunamente por meio de ato do Procurador-Geral de Justiça Militar, sendo que a futura lotação dependerá de vancância de cargo ou manifestação de interesse dos membros das respectivas PJMs referenciadas no artigo anterior.

Art. 3º O ofício de Procurador da Procuradoria de Justiça Militar em Boa Vista/RR será oportunamente instalado, mediante deslocamento, tão logo haja a vacância de ofício de Procurador no âmbito da Procuradoria de Justiça Militar em Manaus/AM ou pedido singular de remoção por parte de algum dos Procuradores de Justiça Militar ora lotados nessa localidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE**, **Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 12/04/2024, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1464858** e o código CRC **C97B8520**.

19.03.0000.0007900/2022-50

ASSEJURPGJM1464858v5

Criado por [vanessa.c.ferreira](#), versão 5 por [antonio.duarte](#) em 12/04/2024 15:04:11.